



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI N. 336/2007**

**“Corrige monetariamente o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Sarzedo, do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito e dá outras providências”**

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Sarzedo, fixado pela Lei Municipal n. 249, de 01 de outubro de 2004, a partir de abril de 2007, passa a vigorar no valor de R\$3.950,08 (Três mil, novecentos e cinquenta reais e oito centavos).

Parágrafo Único - A correção monetária aplicada, conforme o índice oficial do IPCA-IBGE, incorpora o período compreendido entre 1º de outubro de 2004 a abril de 2007.

Art. 2º - O subsídio do Prefeito Municipal determinado pela Lei Municipal 248/2004, a partir de abril/2007 passa a seguinte valoração, R\$9.028,76 (nove mil, vinte e oito reais e setenta e seis centavos), e o subsídio do Vice-Prefeito, também fixado pela mesma Lei Municipal, passa a R\$4.514,38 (quatro mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), também a partir de abril de 2007.

Parágrafo Único - A correção monetária aplicada, conforme o índice oficial do IPCA-IBGE, incorpora o período compreendido entre 1º de outubro de 2004 a abril de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sarzedo, 22 de junho de 2007.

  
**MARCELO PINHEIRO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal





Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro  
Sarzedo - Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401  
www.camarasarzedo.mg.gov.br  
camarasarzedo@yahoo.com.br  
camarasarzedo@terra.com.br

**ANEXO I  
LEI 336/2007**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

As despesas referentes ao reajuste dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Sarzedo, fixado pela Lei Municipal n. 249 de 1º de outubro de 2004, serão contabilizadas nas dotações orçamentárias 01.01.01.031.0101.2.001-3120.13 e 3190.11, cujos saldos atuais são de R\$ 38.258,96 e R\$ 217.912,00 respectivamente, os quais serão suficientes para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2007, que estimamos um montante de R\$ 35.500,00, referentes à Contribuição Patronal e um montante de R\$ 216.756,00 referentes aos Subsídios a serem comprometidos nos meses de junho a dezembro de 2007.

Salientamos que a estimativa de impacto das referidas despesas para o exercício de 2008 será no montante de R\$ 68.000,00 para as Contribuições Patronais e R\$ 410.400,00 para os Subsídios.

Declaramos que o impacto das despesas é perfeitamente assimilado pelo orçamento vigente e que a entidade disporá de recursos financeiros suficientes para a sua realização, ficando o índice de despesa de pessoal, nos termos do § 2º do art. 19 LC 101/2000 bem aquém do limite máximo permitido.

*Adriana Valéria de Figueiredo Lourenço Machado*

Adriana Valéria de Figueiredo Lourenço Machado  
CRC/MG 43.251/0-0

*Wilson Ramos de Jesus*

Wilson Ramos de Jesus  
Presidente da Câmara Municipal



ANEXO II A LEI 336/2007

ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO - IPCA IBGE (VEREADORES)

	Subsídio	IPCA	Valor Correção	Total Subsídio
set/04	3.500,00			
out/04		0,44	15,40	3.515,40
nov/04		0,69	24,26	3.539,66
dez/04		0,86	30,44	3.570,10
jan/05		0,58	20,71	3.590,80
fev/05		0,59	21,19	3.611,99
mar/05		0,61	22,03	3.634,02
abr/05		0,87	31,62	3.665,64
mai/05		0,49	17,96	3.683,60
jun/05		-0,02	(0,74)	3.682,86
jul/05		0,25	9,21	3.692,07
ago/05		0,17	6,28	<del>3.699,35</del>
set/05		0,35	12,94	3.711,29
out/05		0,75	27,83	3.739,13
nov/05		0,55	20,57	3.759,69
dez/05		0,36	13,53	3.773,23
jan/06		0,58	21,88	3.795,11
fev/06		0,41	15,56	3.810,67
mar/06		0,43	16,39	3.827,06
abr/06		0,21	8,04	3.835,09
mai/06		0,10	3,84	3.838,93
jun/06		-0,21	(8,06)	3.830,87
jul/06		0,19	7,28	3.838,15
ago/06		0,05*	1,92	3.840,06
set/06		0,21	8,06	3.848,13
out/06		0,33	12,70	3.860,83
nov/06		0,31	11,97	3.872,80
dez/06		0,48	18,59	3.891,39
jan/07		0,44	17,12	3.908,51
fev/07		0,44	17,20	3.925,71
mar/07		0,37	14,53	3.940,23
abr/07		0,25	9,85	3.950,08

*[Handwritten signatures and initials]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III**  
**LEI Nº 336/2007**

**ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO – IPCA IBGE (PREFEITO E VICE PREFEITO)**

MÊS/ANO	IPCA %	SUBSIDIO PREFEITO	SUBSIDIO VICE PREFEITO
09/04		8.000,00	4.000,00
10/04	0,44%	8.035,20	4.017,60
11/04	0,69%	8.090,64	4.045,32
12/04	0,86%	8.160,22	4.080,11
01/05	0,58%	8.207,55	4.103,78
02/05	0,59%	8.255,98	4.127,99
03/05	0,61%	8.306,34	4.153,17
04/05	0,87%	8.378,60	4.189,30
05/05	0,49%	8.419,66	4.209,83
06/05	-0,02%	8.417,97	4.208,99
07/05	0,25%	8.439,02	4.219,51
08/05	0,17%	8.453,37	4.226,68
09/05	0,35%	8.482,95	4.241,48
10/05	0,75%	8.546,57	4.273,29
11/05	0,55%	8.593,58	4.296,79
12/05	0,36%	8.624,52	4.312,26
01/06	0,58%	8.674,54	4.337,27
02/06	0,41%	8.710,11	4.355,05
03/06	0,43%	8.747,56	4.373,78
04/06	0,21%	8.765,93	4.382,96
05/06	0,10%	8.774,69	4.387,35
06/06	-0,21%	8.756,27	4.378,13
07/06	0,19%	8.772,90	4.386,45
08/06	0,05%	8.777,29	4.388,65
09/06	0,21%	8.795,72	4.397,86
10/06	0,33%	8.824,75	4.412,37
11/06	0,31%	8.852,11	4.426,05
<b>12/06</b>	<b>0,48%</b>	<b>8.894,60</b>	<b>4.447,30</b>
01/07	0,44%	8.933,73	4.466,87
02/07	0,44%	8.973,04	4.486,52
03/07	0,37%	9.006,24	4.503,12
04/07	0,25%	9.028,76	4.514,38

*af*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**  
**LEI Nº 336/2007**

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ART. 16, I, c/c ART. 17 § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR 101 de 04 de maio de 2000

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do art. 16, inciso I, e, do art. 17, § 2º, da LEI COMPLEMENTAR 101 de 04 de maio de 2000, que o projeto de lei que ALTERA A LEI 248/2004 tem a seguinte ESTIMATIVA DE IMPACTO:

I - NO EXERCÍCIO DE 2007 ( abril a dezembro) R\$ 15.431,40

II - NO EXERCÍCIO DE 2008 ( janeiro a dezembro) R\$ 20.060,82

III - NO EXERCÍCIO DE 2007 ( janeiro a dezembro) R\$ 20.060,82

DECLARO que a metodologia do cálculo foi a seguinte:

a) Apurou-se o valor total dos vencimentos e encargos dos cargos por mês;

b) No tocante aos exercícios de 2007, 2008, e 2009 multiplicou-se o valor pelo número de meses do exercício.


c)

DECLARO que o impacto das despesas é perfeitamente assimilado pelo orçamento vigente ficando o índice de despesa de pessoal, nos termos do § 2º do art. 19 LC 101/2000 bem aquém do limite máximo permitido.

O referido é verdade.

Sarzedo, 22 de junho de 2007.

  
EUSTÁQUIO JOSÉ DA SILVA  
Secretário Municipal de Fazenda

  
MARCELO PINHEIRO DO AMARAL  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

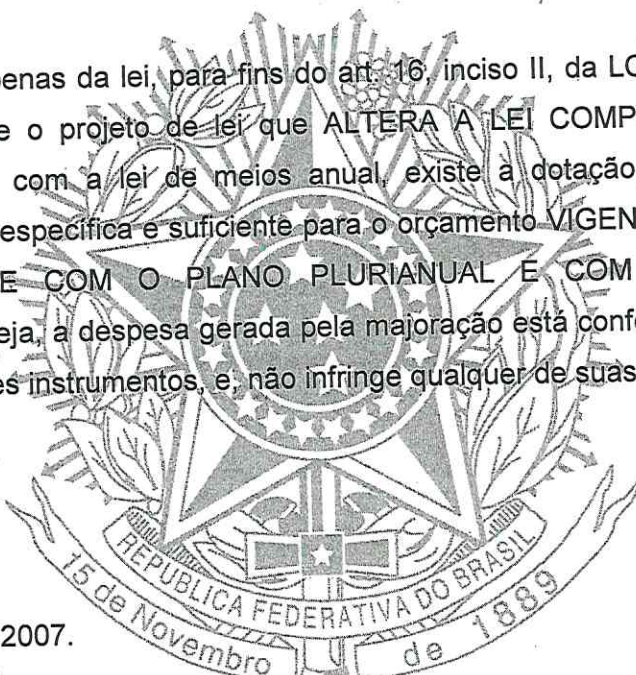
### ANEXO V LEI 336/2007

DECLARAÇÃO (art. 16, inciso II LC 101/2000, C/C art. 169, Const Federal)

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do art. 16, inciso II, da LC 101/2000 c/c com art. 169 Constituição Federal, que o projeto de lei que ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 248/2007, tem adequação orçamentária com a lei de meios anual, existe a dotação prevista no orçamento do exercício de 2007, que é específica e suficiente para o orçamento VIGENTE, e, que o mesmo projeto TEM COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, ou seja, a despesa gerada pela majoração está conforme as diretrizes, objetivos, prioridades e metas nestes instrumentos, e, não infringe qualquer de suas disposições.

O referido é verdade.

Sarzedo, 22 de junho de 2007.



  
EUSTÁQUIO JOSE DA SILVA  
Secretário Municipal de Fazenda

  
MARCELO PINHEIRO DO AMARAL  
Prefeito Municipal